



**LEI N.º 2.374/2024**

**SÚMULA:** Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de março de 2024.

**Art. 1º.** Fica o Município de Ribeirão do Pinhal - PR autorizado a conceder recomposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos, servidores públicos municipais comissionados e às funções gratificadas dos poderes executivo e legislativo sob o percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) a partir de 1º de março de 2024, mediante aplicação do índice INPC.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de Abril de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**